

EDITAL DE SELEÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO VOLUNTÁRIA DA MISSÃO CERRADO PARA ESTUDANTES, EGRESSOS(AS) E PROFISSIONAIS MÉDICOS(AS) DAS ESCOLAS DA INSPIRALI

Nº 7/2025

A Comissão da Inspirali constituída para operacionalização da **Missão Cerrado 01**, aqui representado pelos representantes legais das instituições mencionadas, em consonância ao que estabelece e regulamenta a Lei nº 9.608/98, lançam este Edital, nos seguintes termos:

CAPÍTULO I - DO CONCEITO E DAS FINALIDADES

- Art. 1º O voluntariado é uma atividade não remunerada prestada por pessoa física a entidade pública ou a instituição privada de fins não lucrativos que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência à pessoa, embasada pela Lei nº 9.608/98.
- Art. 2º A **Missão Cerrado 01** promovida pela Inspirali tem como finalidade organizar ações, permitindo que os estudantes do curso de medicina conheçam a realidade de nosso meio e de áreas distantes.

Parágrafo único: Objetivo geral - Realizar um conjunto de ações humanitárias em caráter de voluntariado, junto às populações de vulnerabilidade, trazendo a oportunidade de um ensinamento do indivíduo em formação, como forma de melhorarmos a saúde da sociedade, acalentando a dor e trazendo o sentimento de respeito e preocupação com aqueles esquecidos pela comunidade e pelas instituições, melhorando as pessoas e auxiliando na evolução do mundo.

CAPÍTULO II – DAS ATIVIDADES E COMPETÊNCIAS

Art. 3º - A **Missão Cerrado 01** ocorrerá no período de **02/11/2025** a **09/11/2025** nos municípios: **Redenção do Gurguéia** e **Palmeira do Piauí**, no **Piauí**.

Parágrafo único: Para a **Missão Cerrado 01**, estão aptos a participar os(as) estudantes do curso de Medicina das escolas: AGES Jacobina, AGES Irecê, FASEH, UAM Mooca, UAM Piracicaba, UAM São José dos Campos, UNIBH, UNIFACS, UNIFG Brumado, UNIFG Guanambi, UNISUL Pedra Branca, UNISUL Tubarão, UnP e USJT.

CAPÍTULO III - DOS CRITÉRIOS DE INSCRIÇÃO

- Art. 4º São pré-requisitos para inscrição neste edital:
- I Estar vinculado(a) como docente ou preceptor(a) no semestre da missão em uma das Instituições de Ensino Superior (IES) da Inspirali; ou ser médico(a) egresso(a) de uma das IES da Inspirali e participante de uma das missões Inspirali na época da graduação; ou estar cursando do 07º ao 12º semestre do curso de Medicina;
- II Estar disponível para ausentar-se no período da missão em comum acordo com a coordenação do curso no caso de ser docente ou preceptor(a);
- III Estar com CRM ativo no caso de ser docente, preceptor(a) ou egresso(a);
- IV Preencher de forma completa e detalhada o formulário de inscrição até o dia **19/09/2025**, às 23h59 através do link: https://forms.gle/qyM4d2eSwLHkYt1A9

CAPÍTULO IV - DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

- Art. 5º São critérios para participação na Missão Cerrado 01:
- I Estar devidamente matriculado(a) no semestre da missão em uma das IES da Inspirali participantes, no caso de ser estudante;





- II Estar com cartão vacinal atualizado conforme vacinas recomendadas para viagem internacional ou Programa Nacional de Imunização para profissionais de saúde;
- III Participar da capacitação pré-missão on-line, com câmera aberta para identificação durante toda a capacitação;
- IV Assinar o TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO E VEICULAÇÃO DE IMAGEM, VOZ, DEMAIS CARACTERÍSTICAS FÍSICAS E ACORDO DE PROPRIEDADE INTELECTUAL E DIREITOS AUTORAIS;
- V Assinar o TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO.

Parágrafo único: caso qualquer um dos critérios supracitados não seja cumprido, o(a) selecionado(a) poderá ser desclassificado(a), a qualquer tempo do processo, dando oportunidade de convocação do cadastro reserva.

CAPÍTULO V - DA SELEÇÃO DOS(AS) PROFISSIONAIS

Art. 6º - A seleção dos(as) profissionais será realizada pela Comissão Organizadora da Travessia Humanitária da Inspirali, por meio de anuência da coordenação do curso ao qual está vinculado(a), podendo ser realizada entrevista com o profissional.

Parágrafo primeiro: Será dada preferência para profissionais médicos(as) que, independentemente de sua especialização, atuem nas seguintes áreas: Medicina de Família e Comunidade, Clínica Médica, Ginecologia e Obstetrícia e Pediatria, ou mesmo de outras áreas, mas que também exerçam atuação generalista.

Parágrafo segundo: Será dada preferência pelas especialidades demandadas pelas secretarias municipais de saúde dos municípios onde atuaremos, conforme a missão.

Parágrafo terceiro: Será dada preferência para profissionais médicos(as) que tenham trajetória em outros projetos humanitários, ações sociais, disponibilidade, resiliência, flexibilidade, entre outras características.

CAPÍTULO VI - DA SELEÇÃO DOS(AS) EGRESSOS(AS) E ESTUDANTES

Art. 7º - O processo seletivo para egressos(as) e estudantes compreenderá as seguintes etapas:

Parágrafo primeiro: Os(As) egressos(as) inscritos(as) serão avaliados quanto ao cumprimento dos critérios de inscrição, conforme capítulo III, deste Edital;

Parágrafo segundo: Os(As) egressos(as) serão avaliados(as) de acordo com os resultados obtidos durante a missão Inspirali da qual participou(aram), podendo ser realizada entrevista, via plataforma Teams, em data e horário a ser informado por WhatsApp, a critério desta Comissão Organizadora. Os(As) classificados(as) serão ordenados(as) de forma crescente e aprovados(as) em número correspondente às vagas disponibilizadas, ficando os(as) demais em cadastro reserva, para substituição em caso de desistência.

Art. 8º - O processo seletivo para estudantes ocorrerá da seguinte forma:

1ª etapa: Os(As) estudantes inscritos(as) serão avaliados(as) por esta Comissão Organizadora sobre a obediência dos critérios de participação referentes à matrícula.

2ª etapa: Pontuação dos(as) candidatos(as) classificados(as) na 1ª etapa, conforme os critérios abaixo:

- I Maior Escore de Presença conforme Regimento Interno do CEV da IES;
- II Participação como Guardiões da Saúde do Projeto Angatu, conforme registros da Diretoria Médica Acadêmica da Inspirali, considerando 01 (um) ponto para cada certificação semestral, contabilizadas a partir de 2025.1.

Serão utilizados os seguintes critérios de desempate na ordem abaixo:

- Menor Escore de Presença negativo;
- Etapa mais avançada no Curso de Medicina;





- Menor participação em Missões Humanitárias da Inspirali;
- Idade mais avançada.

Parágrafo segundo: Nas IES sem CEV ou com CEV que ainda não utilizam score de presença nas ações realizadas, será considerado o número de ações humanitárias comprovadas (1 ponto para cada atividade). Serão utilizados os seguintes critérios de desempate na ordem abaixo:

- Etapa mais avançada no Curso de Medicina;
- Menor participação em Missões Humanitárias da Inspirali;
- Idade mais avançada.

Parágrafo terceiro: Será dada preferência para estudantes que ainda não tenham participado de nenhuma editação desta missão.

Parágrafo quarto: São consideradas atividades humanitárias certificados ou comprovantes das instituições executoras de projetos de extensão com enfoque social (projetos de alfabetização, educação em saúde e capacitação profissional), atendimento voluntário em instituições de assistência (abrigos, orfanatos, casas de apoio, asilos, hospitais filantrópicos e unidades prisionais), campanhas de saúde pública ou cidadania (vacinação, doação de sangue, conscientização de saúde, direitos humanos e combate a violência), mutirões de atendimento médico, trabalho com população em situação de vulnerabilidade (moradores de rua, refugiados, indígenas e quilombolas), projetos com enfoque ambiental e comunitário, participação em grupos de apoio e escuta (acolhimento emocional e apoio a vítimas). Os certificados devem conter data, mês e ano.

Parágrafo quinto: Nas IES sem CEV ou com CEV sem score de presença, os documentos comprobatórios das ações humanitárias deverão ser anexados ao formulário de inscrição, em campo específico para este fim, durante o período de vigência do edital.

IES sem CEV ou com CEV sem score de presença: AGES Irecê e FASEH.

Art. 9º - Os(As) estudantes classificados(as) serão ordenados(as) de forma crescente e aprovados em número correspondente às vagas disponibilizadas para sua respectiva IES, ficando os demais em cadastro reserva, para substituição em caso de desistência ou desclassificação.

Art. 10º - Os membros da diretoria do CEV concorrerão às vagas pelo mesmo score de pontuação de todos(as) os(as) estudantes inscritos. Haverá limitação para os membros da diretoria de até 50% das vagas disponíveis para a IES, conforme descrito a seguir:

- Quando houver 2 vagas, até 1 vaga pode ser ocupada por membro da diretoria;
- Quando houver 3 vagas, até 1 vaga pode ser ocupada por membro da diretoria;
- Quando houver 4 vagas, até 2 vagas podem ser ocupadas por membros da diretoria;
- Quando houver 5 vagas, até 2 vagas podem ser ocupadas por membros da diretoria;
- Quando houver 6 vagas, até 3 vagas podem ser ocupadas por membros da diretoria.

Em todos os casos, a seleção seguirá os critérios estabelecidos de classificação e desempate.

Art. 11º - O(A) estudante que possuir avaliação de caráter técnico ou pessoal desfavorável em alguma missão humanitária da inspirali ou em seu histórico pessoal ou acadêmico no curso de Medicina, poderá ser desclassificado(a) do processo seletivo.

Art. 12º - Cada estudante poderá participar de, no máximo, **uma missão por semestre**, totalizando **duas missões por ano calendário**. A limitação visa garantir a rotatividade e a equidade de oportunidades entre todos(as) os(as) estudantes interessados.





Parágrafo único: O(A) estudante que já esteja confirmado como participante de outra missão Inspirali neste semestre será desclassificado.

Art. 13º - Todas as comunicações das etapas de seleção serão feitas por e-mail, de acordo com o endereço eletrônico informado pelo(a) candidato(a) no formulário de inscrição. É de responsabilidade do candidato(a) o acompanhamento das comunicações conforme cronograma disponibilizado neste Edital;

Art. 14º - O prazo para contestação é de 24h a contar da data e hora de divulgação do resultado, pelo e-mail da Travessia Humanitária.

Art. 15º - Após a capacitação pré-missão, será criado um grupo de WhatsApp com os(as) estudantes selecionados, sendo necessária a confirmação imediata de sua participação. Não havendo confirmação, o suplente da IES será acionado por WhatsApp. No caso do acionamento do(a) suplente, a ausência de retorno imediato implica em sua desclassificação e o(a) próximo(a) suplente poderá ser chamado(a), devido aos curtos prazos operacionais.

CAPÍTULO VII - DAS VAGAS

Art. 16º - As vagas por IES para participar da **Missão Cerrado 01**, de **02/11/2025** a **09/11/2025**, estão descritas na tabela abaixo:

PROFISSIONAL MÉDICO(A)	VOLUNTÁRIOS(AS)	CADASTRO RESERVA
Docente ou preceptor(a) Médico(a)	4	6
Egresso(a)	2	3

ESTUDANTES	VOLUNTÁRIOS(AS)	CADASTRO RESERVA
AGES Jacobina, AGES Irecê, Faseh, UAM Mooca, UAM Piracicaba, UAM São José dos Campos, UNIBH, UNIFACS, UNIFG Brumado, UNIFG Guanambi, UNISUL Pedra Branca, UNISUL Tubarão, UnP e USJT	2 vagas por escola	10 por escola

Parágrafo único: A convocação de suplente será feita condicionada à sua matrícula e participação do mesmo na capacitação pré-missão. Os não participantes serão, automaticamente, desclassificados do processo.

CAPÍTULO VIII – DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS

Art 17º - As atividades realizadas durante a missão são equivalentes àquelas que os(as) estudantes desenvolveriam nas unidades curriculares nas quais estão matriculados durante o período da missão. Assim, o registro de presença e quaisquer avaliações que ocorrerem durante a missão, documentados com base na participação e no desempenho dos(as) estudantes, será enviado à Coordenação do Curso. O(A) estudante participante da missão não deverá realizar reposição das atividades na IES. Tendo havido alguma avaliação na IES durante a missão, seu conceito ou nota deverá ser substituído pelo conceito ou nota emitido na missão.

Parágrafo primeiro: As informações contidas no Art. 17º não se aplicam para os "retestes", os quais devem ser realizados antes ou depois da missão, conforme definição pela coordenação do curso de medicina.

Parágrafo segundo: As informações contidas no Art. 17º somente terão validade após o preenchimento do formulário do RELATO DA MISSÃO, solicitado após o término imediato da missão, com prazo de preenchimento de 5 (cinco) dias. Após finalizado o prazo, o formulário será fechado e o conceito de PM (precisa melhorar) será enviado à coordenação do Curso de Medicina como resultado da avaliação do(a) estudante durante a missão, caso o formulário não tenha sido preenchido. Neste caso, as atividades realizadas não serão validadas como carga horária, acarretando prejuízo





acadêmico ao(à) estudante.

Parágrafo terceiro: Os(As) estudantes possuem liberação das atividades acadêmicas dois dias antes do início da missão e dois dias após o término, ou seja, dias 31/10 - 01/11 e 10/11 - 11/11.

CAPÍTULO VIII – DAS RESPONSÁBILIDADES FINANCEIRAS

Art. 18º - Quanto à responsabilidade financeira na **Missão Carreado 01**, é de responsabilidade do(a) estudante os seguintes custos:

- Passagem aérea ida e volta da cidade de origem à **Teresina**, quando necessário;
- Translados internos até o ponto de partida e chegada da missão;
- Alimentação não organizada pela missão, caso necessário;
- Hospedagem antes e após a missão, caso necessário;
- Pode ser requerido algum custo adicional a depender das negociações da missão, que será orientado durante a capacitação pré-missão.

CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19º - Dispõe sobre o cronograma resumido da Missão Cerrado 01.

ATIVIDADE	PERÍODO
Divulgação do edital	15/09/2025
Período de Inscrições	15/09/2025 a 19/09/2025
1ª etapa de seleção: Análise do cumprimento dos critérios de participação	20/09/2025 e 21/09/2025
2ª etapa de seleção: Avaliação da pontuação e critérios de desempate	22/09/2025 e 23/09/2025
Divulgação do resultado	26/09/2025
Capacitação pré-missão	29/09/2025
Ponto de partida Teresina	02/11/2025 às 06:00 hs
Retorno a Teresina	09/11/2025

Art. 20º - A prestação de informação falsa pelo(a) candidato(a), apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua inscrição neste edital.

Art. 21º - Após a classificação e confirmação da participação do(a) estudante na missão, sua desistência, justificada ou não, será analisada pela comissão organizadora e o mesmo pode ser impedido de participar de outra missão promovida pela Inspirali, por tempo indeterminado, a depender do prejuízo que possa porventura causar por sua desistência. Essa medida tem como objetivo preservar a seriedade do processo seletivo e garantir o comprometimento com as atividades propostas.

Art. 22º - As informações contidas no formulário de inscrição poderão ser utilizadas a qualquer momento, como critério de exclusão da participação na missão, visando a segurança do(a) estudante e do grupo, além das limitações operacionais. A comissão organizadora pode suspender a participação do(a) estudante na missão, caso alguma doença pré-existente, cirurgia prévia, medicamento em uso, alergia conhecida ou restrição alimentar, possa colocar em risco ou comprometer a saúde em caso de evento adverso durante a missão.





Art. 23º - O preenchimento dos formulários de acompanhamento — Sociodemográfico, Competências Socioemocionais, Empatia Médica, Profissionalismo e Sensibilidade Intercultural — constitui requisito obrigatório para a participação do(a) estudante na Missão. Esses instrumentos deverão ser respondidos em três etapas: previamente ao início da missão, 30 (trinta) dias após a sua conclusão e 6 (seis) meses após o retorno. O descumprimento desta exigência poderá acarretar a impossibilidade de participação em futuras missões.

- Art. 24º Casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Médica Acadêmica.
- Art. 25º Este edital entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 26º Este Edital poderá ser alterado pela Diretoria Médica Acadêmica, dando-lhe a devida publicidade.
- Art. 27º A Inspirali, na qualidade de organizadora da **Missão Cerrado 01** atua em colaboração com parceiros institucionais e com a gestão municipal. Dessa forma, por motivos de força maior que impactem a execução da missão, sua realização poderá ser suspensa.

São Paulo, 15 de setembro de 2025.

Comissão Organizadora da Travessia Humanitária da Inspirali

Hodujo Jos Sunf

Diretoria Médica de Extensão Curricular, Extracurricular e Travessia Humanitária da Inspirali

